



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO

Livro Prévio N.º —

Pag. 2

Em, 07 de março de 1989

João Galvão
PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 454 DE 07 DE MARÇO DE 1989.

EMENTA: Autoriza a abertura de 'Crédito Adicional Suplementar'.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de NOZ\$.132,38 (cento e trinta e dois cruzados novos e trinta e oito centavos) para reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>
10915751.005	2004.4110.00	03	<u>132,38</u>
TOTAL.....			132,38

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do saldo apurado na conta Especial do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano - FNDU, em 30.12.88.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovado pelo Decreto nº 01 de 02 de janeiro de 1989.

Art. 4º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 07 DE MARÇO DE 1989.

Waldir Ferreira Mexias
WALDIR FERREIRA MEXIAS

- Prefeito Municipal -